LEI Nº 1.466, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 1.428.620,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.04.122.0001.2.025.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**	
3.3.50.43.00.00 1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	132.000,00
05.001.15.452.0004.1.011.	**PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS**	
3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.122.0001.2.019.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00 69	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
08.001.08.244.0010.2.113.	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
3.3.90.30.00.00 176	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
4.4.90.51.00.00 69	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
08.001.08.244.0010.2.114.	**MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00 176	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.00.00 176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.001.08.244.0010.2.116.	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- SUAS**	
3.3.90.14.00.00 69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.001.08.244.0010.2.117.	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- PBF**	
3.3.90.14.00.00 69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.001.08.244.0010.2.118.	**MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
3.3.90.14.00.00 69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.001.08.244.0010.2.119.	**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

3.3.90.14.00.00	69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08.001.08.244.0010.2.289.		**ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**	
3.3.90.32.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	302.000,00
3.3.90.32.00.00	176	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3.3.90.32.00.00	69	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
08.001.08.244.0010.2.290.		**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
3.1.90.13.00.00	69	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO	8.339,00
3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3.3.90.39.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.13.122.0001.2.026.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO**	
3.3.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.646,96
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.10.301.0006.2.262.		**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA AREA URBANA DE PEDRA PRETA (ALTOS DE P. PRETA E V. GOIAS.)**	
4.4.90.51.00.00	3	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
11.001.10.302.0007.2.069.		**REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS NO HOSPITAL**	
3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	452.634,64

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto servirá como recurso, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.04.122.0001.2.025.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**	
67 - 4.4.90.52.00.00 68	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.646,96
05.001.26.782.0004.2.044.	**MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL**	
94 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.001.26.782.0004.2.276.	**MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA**	
103 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
05.001.26.782.0004.2.282.	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS**	
118 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0010.2.102.	**ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS (CESTAS BASICAS, PASSAGENS, MEDICAMENTOS E AUXILIOS EM GER)**	
271 - 3.3.90.32.00.00 1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	302.000,00
272 - 3.3.90.32.00.00 69	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
08.001.08.244.0010.2.112.	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS**	
284 - 3.1.90.04.00.00 69	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	98.000,00
285 - 3.1.90.13.00.00 69	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
286 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
288 - 3.3.90.30.00.00 176	MATERIAL DE CONSUMO	8.339,00
287 - 3.3.90.30.00.00 69	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
290 - 3.3.90.36.00.00 176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
289 - 3.3.90.36.00.00 69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
293 - 3.3.90.39.00.00 176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00 69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
294 - 4.4.90.52.00.00 1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
296 - 4.4.90.52.00.00 176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
295 - 4.4.90.52.00.00 69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.001.08.244.0010.2.113.	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
300 - 3.3.90.36.00.00 176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.10.301.0006.2.262.	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA AREA URBANA DE PEDRA PRETA (ALTOS DE P. PRETA E V. GOIAS.)**	
395 - 4.4.90.51.00.00 1	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
11.001.10.302.0007.2.069.	**REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS NO HOSPITAL**	
440 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	452.634,64

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

IV - coordenar os mecanismos e requisitos necessários à captação de recursos e linhas de financiamentos para subsidiar projetos;

V - coordenar os procedimentos de celebração dos instrumentos, inclusive transferência de recursos para Prefeituras e para entidades, inclusive os oriundos de emendas parlamentares;

VI - exercer, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, os perfis de Cadastrador de Usuário do Ente/Entidade, Cadastrador de Usuário de Órgão de Controle do Convenente, Cadastrador de Proposta, Cadastrador de Prestação de Contas, podendo ainda realizar inclusão no Sistema dos atos praticados pela Comissão de Licitação, Fiscal do Convenente e Gestor de Convênio do Convenente;

VII - fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado nos instrumentos, inclusive prazos;

VIII - exercer a gestão e supervisionar a fiscalização sobre os contratos administrativos de execução ou fornecimento, cujo objeto seja destinado ao atendimento de metas de convênios e contratos de repasse;

IX - realizar, quando necessário e conjuntamente com o ordenador de despesas, operações financeiras dos convênios;

X - registrar, sob orientação e supervisão da Setorial Contábil, as etapas de ordem financeira dos convênios, contratos de repasse e similares, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;

XI - recomendar à autoridade competente instauração de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares e Tomadas de Contas Especiais, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao concedente ou mandatária;

XII - compor juntamente com a área interessada, comissões de seleção e julgamento de planos de trabalhos apresentados pelo Terceiro Setor;

XIII - exercer gestão sobre as parcerias com entidades do Terceiro Setor;

XIV - supervisionar as atividades de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com entidades do Terceiro Setor;

XV - registrar, sob orientação e supervisão da Setorial Contábil, as etapas de ordem financeira das parcerias com o Terceiro Setor, no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM.

Art. 6º Fica criado o cargo de Coordenador de Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com salário de R$ 2.782,58 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

I - controlar a entrada e saida de todos os insumos e medicamentos armazenados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

II - controlar e entregar os materiais necessários para todos os setores diversos da Secretaria Municipal de Saúde, além de planejar e customizar esse processo por área e uso contínuo, dentre outras;

III- definir estoque mínimo, ou estoque de segurança, de insumos e medicamentos. Afim de evitar situações de desabastecimento;

IV- realizar inventários periódicos, ou esporádicos quando determinados;

V- realizar outras atividades determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 7º Reajusta para R$ 7.000,00 (sete mil reais) o vencimento do cargo de Diretor Geral Hospitalar.

Art. 8º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.466, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de até R$ 1.428.620,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 132.000,00

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 85.000,00

08.001.08.244.0010.2.113. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

4.4.90.51.00.00 69 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

08.001.08.244.0010.2.114. MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

08.001.08.244.0010.2.116. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- SUAS

3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

08.001.08.244.0010.2.117. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- PBF

3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

08.001.08.244.0010.2.118. MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA E

ADOLESCENTE

3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

08.001.08.244.0010.2.119. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

289 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

291 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

293 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

292 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

294 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

296 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

295 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.001.08.244.0010.2.113. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

300 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.262. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA AREA URBANA DE

PEDRA PRETA (ALTOS DE P. PRETA E V. GOIAS.)

395 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

11.001.10.302.0007.2.069. REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES

LABORATORIAIS NO HOSPITAL

440 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 452.634,64

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 77, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.466, de 22 de março de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de até R$ 1.428.620,60 **(um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:**

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 132.000,00

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 85.000,00

08.001.08.244.0010.2.113. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

4.4.90.51.00.00 69 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

08.001.08.244.0010.2.114. MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

08.001.08.244.0010.2.116. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- SUAS

3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

08.001.08.244.0010.2.117. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- PBF

3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

08.001.08.244.0010.2.118. MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA E

ADOLESCENTE

3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

08.001.08.244.0010.2.119. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.289. ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 1 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 302.000,00

LEI Nº 1.467, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Readequação do Orçamento Anual do Exercício de 2023, no Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo na dotação orçamentária com codificação indevida, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a readequação do Orçamento Anual do Exercício de 2023, no Quadro Geral de Detalhamento de Despesas, da dotação orçamentária abaixo elencada:

De:

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 01- Deduções FUNDEB : R$ -11.781.280,00

Art. 2º Em consonância com o art. 1º desta Lei será redistribuído da seguinte maneira.

Para:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – 01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – Principal - R$ -3.600.000,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – 01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – Principal - R$ -627.428,89

1.7.2.1.50.1.1.00.00.00.00.00 – 01-COTA-PARTE DO ICMS R$ -7.153.851,11

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 – 01-COTA-PARTE DO IPVA R$ - 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

VII – promover a capacitação de motoristas e outros profissionais que lidam com o transporte escolar;

VIII – acompanhar os serviços de distribuição de livros, cadernos escolares e demais materiais didáticos, bem como de uniforme e calçado aos alunos elegíveis que dependam do serviço de transporte escolar para serem realizados;

IX – chefiar a equipe de motoristas do transporte escolar;

X – promover, juntamente com o Gestor de Transporte, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos do transporte escolar;

XI – monitorar o consumo de combustível na execução do serviço de transporte escolar;

XII – desempenhar outras atividades correlatas ou que sejam determinadas pelos superiores.

Art. 11. Fica criado o Cargo de Coordenador de Transporte, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com salário de R$ 2.782,58 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

I – coordenar o serviço de transporte de pacientes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

II – zelar pelas condições de higiene, de segurança e de trafegabilidade dos veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

III – chefiar a equipe de motoristas da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – promover, juntamente com o Gestor de Transporte, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos que integram a frota da Secretaria Municipal de Saúde;

V – monitorar o consumo de combustível na execução do serviço de pacientes;

VII – desempenhar outras atividades correlatas ou que sejam determinadas pelos superiores.

Art. 12. Ficam extintos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos e funções gratificadas:

I - gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços, cargo comissionado com remuneração atual de R$ 4.319,13 (quatro mil, trezentos e dezenove reais e treze centavos);

II - chefe de Licitações, cargo comissionado com remuneração atual de R$ 4.936,16 (quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos);

III - função Gratificada de Pregoeiro, com gratificação de R$ 1.480,85 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);

IV - função Gratificada de Membro da Comissão Permanente de Licitações, com gratificação de R$ 740,42 (setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos).

Art. 13. A Comissão Permanente de Licitações passa a denominar-se Comissão de Contratação, à qual competirá:

I – substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II – conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III – sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV – receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.467, DE 2023 - READEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023, NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DO PODER EXECUTIVO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM CODIFICAÇÃO INDEVIDA, E DÁ OUTRAS PROV

DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Readequação do Orçamento Anual do Exercício de 2023, no Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder Executivo na dotação orçamentária com codificação indevida, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a readequação do Orçamento Anual do Exercício de 2023, no Quadro Geral de Detalhamento de Despesas, da dotação orçamentária abaixo elencada:

De:

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00 01- Deduções FUNDEB : R$ -11.781.280,00

Art. 2º Em consonância com o art. 1º desta Lei será redistribuído da seguinte maneira.

Para:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – 01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – Principal - R$ -3.600.000,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – 01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – Principal - R$ -627.428,89

1.7.2.1.50.1.1.00.00.00.00.00 – 01-COTA-PARTE DO ICMS R$ -7.153.851,11

1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 – 01-COTA-PARTE DO IPVA R$ - 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.461, DE 2023 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Secretaria Geral de Coordenadoria Administração

OFÍCIO Nº 81/2023/ADM

Pedra Preta, 24 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais das leis nº 1.461, de 2023, lei nº 1.462, de 2023, lei nº 1.463, de 2023, 1.464, de 2023 , lei nº 1.465, de 2023, , lei nº 1.466, de 2023 e , lei nº 1.467, de 2023, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,

Cristiane P. de A. Pereira
CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA
Chefe de Coordenadoria Administrativa

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001080

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/03/24001080

Número / Ano	001080/2023
Data / Horário	24/03/2023 - 16:43:15
Assunto	Encaminha Leis Municipais nºs 1.461/2023 à 1.467/2023 juntamente com suas publicações.
Interessado	Cristiane P A Pereira-Chefe Coord Adm-Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	74
Emitido por	Marlene